



**PROCESSO Nº 50500.107694/2020-02**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA PROTEPAR - AR CONDICIONADO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicado no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PROTEPAR - AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.606.524/0001-32, sediada na Rua Saldanha Marinho, nº 33, sala 607 Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS - CEP: 90.160-240, representada neste ato pelo Sócio, o Senhor **MAURO JOSE WECK**, inscrito no CPF sob o nº 650.424.170-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.107694/2020-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão da nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, com início na data de 18/11/2022 e término em 18/11/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Continuados de manutenção preventiva e corretiva, em 11 (onze) aparelhos de ar condicionado, instalados em locais integrantes da Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS/ANTT, com fornecimento de todas as peças originais, de primeiro uso e compatíveis, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 18.630,48 (dezoito mil seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Manutenção Preventiva	11	Aparelho/Mês	98,41	1.082,54	12.990,48
2	Manutenção Corretiva	8	Aparelho/Ano	180,00	-	1.440,00
3	DESPESAS EVENTUAIS (Reembolso de peças de reposição)					4.200,00
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>						<b>18.630,48</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 18.630,48 (dezoito mil seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elementos de Despesa: 339039-17 e 339093-02

Notas de Empenho: 2022NE000544 e 2022NE000614 - Reforçadas

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 931,52 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

**MAURO JOSE WECK**  
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 18/10/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro José Weck, Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13771032** e o código CRC **304835B9**.



---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.107694/2020-02

SEI nº 13771032